

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: quinta-feira, 15 de outubro de 2015 15:06
Para: Volta Redonda FC
Assunto: ENC: INTIMAÇÃO - DOPING - PROCESSO Nº 126/2015 - STJD
Anexos: image001.png

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 15 de outubro de 2015 15:04
Para: Presidencia
Assunto: ENC: INTIMAÇÃO - DOPING - PROCESSO Nº 126/2015 - STJD

De: Adriana Costa Solis
Enviado: quinta-feira, 15 de outubro de 2015 14:26
Para: 'abcd@abcd.gov.br'; Maria Jose da Rocha Machado B. da Fonseca; Rj Presidencia; B&B - Marcelo Mendes; Cristiane Caldas Pereira (Cristiane@abcd.gov.br)
Assunto: INTIMAÇÃO - DOPING - PROCESSO Nº 126/2015 - STJD



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

OFÍCIO/SEC nº

900/2015 - STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.
Para: ABCD – Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem.
Para: Comissão de Controle de Dopagem da Confederação Brasileira de Futebol.
Para: Volta Redonda Futebol Clube.
Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2015.

Comunicamos, que será(ão) julgado (s) - no **PLENÁRIO DO STJD**, SITO Rua da Ajuda nº 35, 15º andar - Centro – RJ – **QUINTA – FEIRA, dia 22 de outubro de 2015**, com início às 10:00 horas, os seguintes processos:

1) Processo nº 126/2015 - Recurso Voluntário – DOPING -Procedência TJD/RJ – Recorrente: Volta Redonda Futebol Clube em favor de seu atleta Reniê Almeida da Silva – Recorrido: TJD/RJ.

Fica(m) o(s) supramencionado(s) de acordo com o disposto nos Arts.45; 46 e 51-A do CBJD, citado(s) e intimado(s) para sessão de instrução e julgamento.



Adriana Solis
Secretaria do STJD

Adriana Solis



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva
adriana.solis@cbf.com.br
+55-21-2532-8709
www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente
15/10/2015
Ofício SEC/ 900